

tribunal  
de justiça  
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO  
Comarca de Caldas Novas  
Juizado Cível e Criminal


## **TERMO DE REDUÇÃO DE BENS À PENHORA**

**Autos nº 7221559.23**

**Natureza: COBRANÇA**

**Promovente: CONDOMÍNIO CHALÉS DE CALDAS NOVAS – QD.131**

**Promovido: ISABEL CÂNDIDA DA COSTA e JOÃO VELOSO DA COSTA**

Ao 27 de março de 2017, nesta cidade e Comarca de Caldas Novas, Estado de Goiás, em cumprimento a decisão de evento 61, **REDUZO A TERMO** a penhora em relação ao imóvel sendo: uma fração ideal de terreno de n. 17, da quadra nº 131, com área de 15.950,00m<sup>2</sup>, do conjunto que constitui o Condomínio Chalés de Caldas Novas da Quadra nº 131, situado no loteamento denominado "MANSÕES ÁGUAS QUENTES", nesta cidade, perfazendo a área de 175,00m<sup>2</sup>, sendo de 49,63m<sup>2</sup> de área comum do terreno, com área total de 224,63m<sup>2</sup>, medindo: 10,00m de frente para a Rua Interna; pelo lado direito, 17,50m confrontando com o lote nº 18; pelo fundo, 10,00m confrontando com a Avenida F; e, pelo lado esquerdo, 17,50m confrontando com o lote nº 16, devidamente registrado no CRI no livro 02, ficha 01 de Registro Geral, matrícula n. 43.545. Do que para constar, lavrou-se o presente termo que lido e achado conforme, vai devidamente assinado. Eu , Escrevente Judiciário do JECC que digitei.

  
**FABÍOLA FERNANDA FEITOSA DE MEDEIROS PITANGUI**  
Juiza de Direito